

TERMO ADITIVO

SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

Nº 015/EEAR/2020

(sub-rogado pelo GAP-GW)

PAG Nº 67542.004898/2020-91

PAM/S Nº 189/SENG/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/GAP-GW/2020

FINALIDADE/OBJETO: Alterar a OM Signatária em função da sub-rogação do Processo, com Prorrogação por mais 12 meses da Vigência Contratual sem reajuste, com a retificação da OM Signatária Contratante em virtude da Sub-rogação Contratual do GAP-GW para a EEAR, cujo Objeto é a Prestação continuada do Serviço de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos Sólidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, dos Setores Administrativos da Guarnição de Aeronáutica de Guaratinguetá (GUARNAE-GW).

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
(SAEG) – CNPJ Nº 09.134.807/0001-91



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/EEAR/2020

Aditivo 01/2021 ao Contrato de Despesa 015/2020 da UASG 120635, referente à alteração de OM Signatária do Contrato, prorrogação da vigência sem reajuste dos valores contratuais, que firmam entre si a ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR) e a Empresa e a COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ (SAEG).

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato representada pelo seu Comandante e Agente Diretor, **Sr. Brig Ar ANTONIO MARCOS GODOY SOARES MIONI RODRIGUES**, Identidade COMAER nº 427.639 e CPF nº 072.409.078-99, designado para o cargo através de Decretos de 27.07.2021, publicados no DOU Nº 141, Seção 2, 28 de julho de 2021 e no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 139, de 29.07.2021 e a Empresa a COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.134.807/0001-91, Inscrição Estadual nº 332.165.416.119, sediada na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.512-010, Tel.: (12) 3132-3733 / 3132-3141, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR**, na qualidade de Presidente, portador do RG: 64187275 e do CPF: 740.596.378-15 e pela Testemunha subscrita neste Termo, tendo em vista o que consta no Processo nº 67542.004898/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 1.213 de 26 de fevereiro de 1971, Lei nº 3.822 de 31 de outubro de 2005, Lei nº 3.933 de 18 de junho de 2007 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/GAP-GW/2020, publicada no D.O.U. Nº 210, pág. 21, seção 3, de 04/11/2020, resolvem aditar pela PRIMEIRA vez o Termo de Contrato nº 015/EEAR/2020 (sub-rogado pelo GAP-GW), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 Alterar a representação do Contrato, retificando-se o preâmbulo onde consta Grupamento de Apoio de Guaratinguetá (GAP-GW) para Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), em virtude da transferência de Titularidade da OM Signatária resultante do processo de Subrogação ocorrido em dezembro de 2020, conforme Termo de Passagem e Recebimento de Processo acostado aos autos; e

1.1.2 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, ora aditando, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/11/2021 a 06/11/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS



2.1 Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fosse, os seguintes documentos:

- a) **Carta nº 22/Comissões/17358, de 09/08/2021, da Fiscalização** – referente consulta ao aceite da Contratada em prorrogar e manutenção das demais condições contratuais;
- b) **Ofício nº 10.00/433/2021, de 27/09/2021, da Contratada** – referente à manifestação de aceite da prorrogação;
- c) **Parecer Técnico nº 8/22194/2021, de 04/10/2021, da Fiscalização** – referente à solicitação/justificativa da prorrogação, mantendo as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- d) **E-mail, de 14/10/2021, da Contratada** – referente à comprovação da taxa atribuída no Termo Aditivo, não compactuando assim, um possível reajuste;
- e) **Ofício nº 10.00/468/2021, de 14/10/2021, da Contratada** – referente à informação da Portaria Administrativa nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual das tarifas e taxas; e
- f) **Ofício nº 415/Comissões, de 04/10/2021, da Fiscalização** – referente à solicitação/justificativa da prorrogação a Ordenadora de Despesas;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Valor Total do presente Termo de Contrato é de R\$84.227,61 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Valor Unitário de R\$1,93 (um real e noventa e três centavos) por metro quadrado (43.641,25m²) deste Objeto, resultando no Valor Mensal de R\$7.018,97 (sete mil, dezoito reais e noventa e sete centavos), sendo que no último mês, o valor será de R\$7.018,94), durante os 12 (doze) meses de vigência contratual ora prorrogada, seguindo o Cronograma anexo.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária	Notas de Empenho (NE)	Valor NE
Gestão/UGR: 00001/120064 (EEAR-GW) Fonte: 0150120320 PTRES: 168919 ND-subitem: 339039-78 PI: A0000340100 Ação: 2000	2021NE001114 , de 25/10/2021	R\$28.400,00
Valor Total Empenhado:		R\$28.400,00

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Projeto Básico** e no **Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço constante da Cláusula Terceira será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses **a contar da data de início da vigência deste Contrato** e, após esse período, os reajustes serão



1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Despesa nº 015/EEAR/2020 - PAG Nº 67542.004898/2020-91.-.-
efetivados em consonância com os critérios autorizados pelo Município ou órgão/entidade por ele indicado, conforme condições definidas no Projeto Básico.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – RETIFICAÇÃO

8.1 Em virtude de o Instrumento Contratual ter sido Sub-rogado pelo GAP-GW à EEAR em DEZ/2020, conforme Termo de Passagem e Recebimento de Processo, constante dos autos, fica alterada/retificada o Termo de Contrato, ora aditando, e de seus termos aditivos anteriores, desde que não colidirem com as disposições do presente Termo, conforme abaixo:

- a) Onde se lê: “015/GAPGW/2020”, leia-se: “015/EEAR/2020”; e
- b) Onde se lê: “A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ (GAP-GW - Cód. UASG 120635), como Unidade Gestora, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0181-58, neste ato representado pela sua Chefe e Ordenadora de Despesas, Sra. SILVIA VEIGA BRITO Ten Cel Int, portadora da Identidade nº 496.796, expedida pelo COMAER e CPF nº 077.037.417-44, designada para o cargo através da Portaria nº 1347/GC1, de 30/082018, publicada no B.C.A. nº 154, de 03/09/2018 e transcrita no Bol. Int. Ost. do GAP-GW nº 27, de 07/02/2019”, leia-se: “A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato representada pelo seu Comandante e Agente Diretor, Sr. Brig Ar ANTONIO MARCOS GODOY SOARES MIONI RODRIGUES, Identidade COMAER nº 427.639 e CPF nº 072.409.078-99, designado para o cargo através de Decretos de 27.07.2021, publicados no DOU Nº 141, Seção 2, 28 de julho de 2021 e no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 139, de 29.07.2021”.

8.2 Considerações quanto à presente alteração/retificação, constantes do Termo de Passagem e Recebimento de Processo, em anexo:

8.2.1 Considerando o processo de reestruturação organizacional do Comando da Aeronáutica, definido e orientado pelo Comandante da Aeronáutica, em especial do Grupamento de Apoio de Guaratinguetá, conforme Diretriz de Comando da Aeronáutica 19-6/2020 fez-se necessária a cessão e transferência da execução de determinados processos licitatórios de uma Unidade para outra, tendo em vista a criação de novas Unidades para serem executoras nos Sistemas do Governo Federal e a alteração de outras Unidades do status de Apoiadora para Apoiada;

8.2.2 Considerando o Parecer Jurídico nº 158/2016/CJU-SJC/CGU/AGU, referente à sub-rogação dos contratos entre Órgãos da União; e

8.2.3 Considerando que o presente instrumento atende aos requisitos necessários para a formalização neste período de transição, além de permitir designar os deveres de cada parte durante o processo.

9 CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As regras acerca desta Cláusula são as estabelecidas no Projeto Básico.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca desta Cláusula são as estabelecidas no Projeto Básico.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;



12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

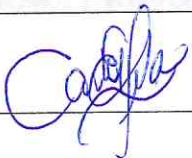
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o **Foro da Cidade de Guaratinguetá-SP.** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES** e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.



Guaratinguetá/SP, 05 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	
Brig Ar ANTONIO MARCOS G. S. MIONI RODRIGUES Agente Diretor CPF: 072.409.078-99	GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA Cap Int Agente de Controle Interno CPF: 052.948.857-43
PELA CONTRATADA	
MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR Titular CPF: 740.596.378-15	 Testemunha CPF: 307.287.908-74
PELA FISCALIZAÇÃO	
Fiscal CPF: _____	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TA TCO 015/2020 - SAEG Coleta de Resíduos
Data/Hora de Criação:	20/12/2021 15:12:52
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	79bff8ce931bfd8fa483cf4f6a601f19
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL SILVA SANTIAGO no dia 28/12/2021 às 12:53:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANTONIO M. GODOY SOARES MIONI RODRIGUES no dia 11/01/2022 às 11:00:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISTINNE LIRA PONTES no dia 13/01/2022 às 13:30:57 no horário oficial de Brasília.